

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO**

LEI MUNICIPAL N.º 378/99, de 08-12-99.

Certifico que a(a) presente le i
foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 08 1 2 99
Retirado em 28 1 7 99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO OBJETIVANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, com vistas à inclusão do Município no PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES, objetivando implantar, melhorar ou ampliar Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, em zonas mais carentes, buscando diminuir doenças de veiculação hídrica, fixar o homem no campo e melhorar a qualidade de vida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

> > MOACIR ANTONIO CERINI PREFEITO MUNICIPAL

Registro-se e Publique-se

Daltro Dipp Junior Secretario da Admin. Registrado sob nº 178 do la 23 fis. 091

Mormaço, el de degendera de 1999

Tália Parts